

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E O CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO (CTEx)

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (doravante denominado "INPE"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "MCTI"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "ICT"), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**,

O CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO (doravante denominado "CTEx"), inscrito no CNPJ sob o nº 08.635.952/0002-74 com sede em Avenida das Américas 28705, Guaratiba, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.020-470, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "ICT"), nos termos da Lei nº 10.973/04 neste ato representado pelo seu Chefe, General de Brigada Alexandre Martins Castilho, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**, considerando:

a) que o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;

b) que o CTEx realiza pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e a prestação de serviços científicos e tecnológicos, na área de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) de interesse do Exército Brasileiro.

c) que o INPE e o CTEx, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:

- i. Realização de ensaios de qualificação de viaturas blindadas e outros equipamentos de interesse do CTEx
- ii. Preparação dos laboratórios do INPE para qualificação de viaturas blindadas e outros equipamentos de interesse do CTEx
- iii. Ensaios de interferência e compatibilidade eletromagnética
- iv. Ensaios de vibração e acústicos

- v. Ensaio climáticos
- vi. Ensaio térmicos
- vii. Ensaio de termovácuo
- viii. Medidas de propriedade de massa
- ix. Montagem e integração mecânica
- x. Montagem e integração elétrica
- xi. Ensaio elétricos funcionais
- xii. Calibração de grandezas elétricas
- xiii. Calibração de grandezas de rádio frequência
- xiv. Calibração mecânica
- xv. Metrologia física (aceleração, temperatura, umidade e vácuo)
- xvi. Metrologia dimensional
- xvii. Manufatura, montagem, integração e testes.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância, as seguintes condições:

1) Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.

2) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.

3) A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.

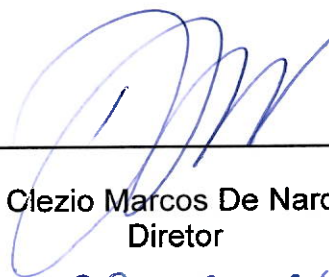
4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.

Em testemunho de:



Alexandre Martins Castilho
Chefe do CTEEx

22 / 10 / 24



Clezio Marcos De Nardin
Diretor

30 / 9 / 24